



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LAUDO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – FASE DE HABILITAÇÃO**

**COMISSÃO LICITAÇÕES - PORTARIA N.º 264/2016.**

**LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2016 - PROCESSO N.º 063/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (APLICADO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NA AVENIDA 5 DE NOVEMBRO, RUA JOSÉ DE OLIVEIRA PRESTES E RUA SOFIA CERQUEIRA (TOTAL DE 20.242,93 M<sup>2</sup>) E TAMBEM A CONSTRUÇÃO DE BASE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (APLICADO MATERIAL E MÃO DE OBRA) NA ROTATÓRIA DA MARGINAL DOS CAVALOS (PRÓXIMA À VILA MÁXIMO) E NO TRECHO DE INTERLIGAÇÃO DAS MARGINAIS, E AMPLIAÇÃO DA PISTA DA AVENIDA 5 DE NOVEMBRO (TRECHO: ENTRADA VILA MAXIMO - AO LADO DO CORPO DE BOMBEIROS - ATÉ A ROTATORIA QUE ESTA SENDO CONTRUIDA NO DER) (TOTAL DE 4283,26 M<sup>2</sup>).**

A Comissão de Licitação reunida no dia vinte e seis setembro de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapetininga para julgar o **RECURSO – protocolo nº 41.498/1/2016** – da empresa **MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA** de **12.09.2016**, em face ao julgamento de habilitação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 06.09.2016, contra a decisão que habilitou a empresa **CONSTRUTORA CONSPAV SÃO PAULO EIRELLI ME**, ou seja, o presente recurso fora tempestivamente protocolado para análise e julgamento. Após o comunicado recursal publicado em 16.09.2016, não houve a interposição de contrarrazões recursais.

A empresa **MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA** em suas razões recursais alega que a empresa **CONSTRUTORA CONSPAV SÃO PAULO EIRELLI ME**, deixou de atender algumas exigências editálicas, apresentando certidão vencida e atestado de capacidade técnica duvidoso.

A Comissão Permanente de Licitações, encaminhou o expediente junto com o processo licitatório para a análise por parte Secretaria Municipal de Obras e serviços, a qual manifestou-se através do Memorando nº 1244/01/2016, conforme os trechos destacados a seguir:

“Os atestados de Capacidade Técnica apresentados pela licitante em epigrafe demonstram a realização de obras às empresas Big Central Construção e Locação Eireli e Superintendência Regional do Noroeste Infraero, nos valores



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

correspondentes à R\$ 1.151.230,00 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), respectivamente.

Os documentos apresentados atendem às exigências contidas na Cláusula 9.1.3.2 – Qualificação Operacional, demonstrando a execução dos percentuais exigidos, relativamente aos serviços de maior relevância técnica, consistente na aplicação de capa asfáltica, estando, portando, aptos ao fim a que se destinam.”

Deste modo, a secretaria requisitante verificou que a licitante atende aos requisitos de qualificação técnica do edital.

No entanto, cumpre apontar que a empresa **CONSTRUTORA CONSPAV SÃO PAULO EIRELLI ME** apresentou a Certidão de Regularidade quanto aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida em 09.02.2016, mas como havia requisitado os benefícios legais da Lei Complementar nº 123/2006, foi concedido o prazo de 05 (úteis) dias. Contudo deixou de apresentar o documento, mesmo após ter sido advertida e o prazo prorrogado, conforme consta na publicação de fls.538.

Assim, fica **INABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA CONSPAV SÃO PAULO EIRELLI ME**, pelo descumprimento dos itens 9.1.2.6.1 e 9.1.2.6.2.

Desta forma, a Comissão de Licitação torna público a nova classificação das propostas, as quais atenderam aos requisitos do item 07 do edital:

**1º lugar: J.R CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EPP – CNPJ Nº01.963.124/00001-35, no valor global de R\$1.237.448,58 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);**

**2º lugar: MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA no valor global de R\$1.190.809,80 (um milhão, cento e noventa mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos);**

**3º lugar: CONSTRUTORA JULIO & JULIO LTDA, no valor global de R\$1.219.235,89 (um milhão, duzentos e dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos);**

**4º lugar: PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor global de R\$1.264.472,73 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos);**

**5º lugar: SORBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global de R\$1.311.189,23 (um milhão, trezentos e onze mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e três centavos);**



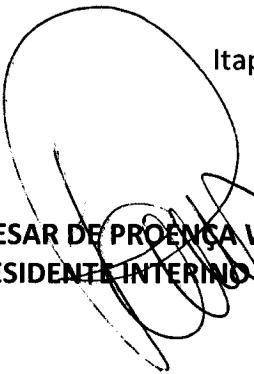
**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

6º lugar: CONSTRUTORA MADRI LTDA, no valor global de R\$1.344.640,48 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos);

7º lugar: BMM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, no valor global de R\$1.365.822,11 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e onze centavos).

O presente laudo de classificação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo/SP (DOE), a sessão de abertura do envelope de documentos da licitante J.R CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EPP será realizado no dia 28.09.2016 às 14:00 horas na sala de reuniões do setor de licitação, que fica no mesmo endereço, Térreo.

Itapetininga, 26 de setembro de 2016.

  
PAULO CESAR DE PROENÇA WEISS  
PRESIDENTE INTERINO

  
REGINALDO MONTANARI  
MEMBRO

  
KARINA DE ANDRADE MACHADO  
MEMBRO